

LEI Nº 3.187

Autoriza a Prefeitura Municipal de Araxá a assinar Convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA através da DEFENSORIA PÚBLICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a firmar um Convênio com a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA** através da **DEFENSORIA PÚBLICA**, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação entre o **ESTADO** e o **MUNICÍPIO** para prestação de assistência judiciária gratuita aos necessitados, mediante a instalação, na sede da Comarca de Araxá, de um escritório de Defensoria Pública.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto no art. 1º desta Lei, utilizar-se-á dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 18 de dezembro de 1996.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

Dr. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município